

RESOLUÇÃO Nº 365, de 11.10.2011

(Processo TRT nº 9885/2011)

"Por unanimidade, aprovar a proposição da Presidência de prorrogação do prazo do certame público em comento realizado, objetivando o provimento de cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, homologado pelas Resoluções nºs 302/2009 e 18/2010 publicadas, respectivamente, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28.11.2009 e 26.02.2010."

(A Presidência do Tribunal submete ao Pleno desta Corte proposta de Resolução nos seguintes termos:

"O Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, através da Resolução nº 303, de 24.11.2009 (Processo TRT nº10573/2009), publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 28 de novembro de 2009, homologou o concurso público para os cargos do Quadro Permanente deste Tribunal de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, especificados no Capítulo II do edital nº 1/2009, publicado no Diário Oficial da União de 7.08.2009, Seção III, excetuado o do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Transporte, cuja homologação foi procedida pela Resolução nº 18, de 28.01.2010, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 26 de fevereiro de 2010.

O prazo de validade dos concursos públicos está previsto no inciso III, do art. 37, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

" III - o prazo de validade do concurso público será de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período."

A Lei 8.112/1990, no que se refere à matéria em apreço, na esfera federal, repete o prescrito pela CF/88, *in verbis*:

" Art. 12. O concurso público terá validade de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. § 1º O prazo de validade do concurso e as condições de sua realização serão fixados em edital, que será publicado no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação."

O Edital nº 1/2009 de abertura de Concurso Público para provimento de cargos vagos do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, publicado no Diário Oficial de União de 07 de agosto de 2009, em seu Capítulo XIV, item 3, que trata Das Disposições Finais, assim estabelece:

" 3 - O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Tribunal Regional do Trabalho de 7ª Região."

CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, bem como os processos administrativos em tramitação nesta Corte, relativos a pedidos de exoneração, de aposentadoria e de declaração de vacância;

CONSIDERANDO que a Lei nº 12.411/2011, que dispõe sobre a criação de cargos de Juiz do Trabalho e de Varas do Trabalho no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, contemplou este Regional com 06 (seis) Varas do Trabalho, das quais duas foram já instaladas, em 03 de

outubro do ano em curso, na cidade de Fortaleza (15ª e 16ª Varas do Trabalho), devendo a instalação das demais Varas do Trabalho ocorrer tão logo sejam implementadas as providências pertinentes, incluindo o recrutamento de servidores;

CONSIDERANDO que os diversos setores deste Órgão vêm desenvolvendo suas atividades com um número insuficiente de servidores;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de candidatos classificados além das vagas originalmente previstas no edital de convocação, incluídos no cadastro de reserva destinado ao preenchimento de cargos que vierem a vagar no prazo de validade do concurso;

CONSIDERANDO, alfim, que o lapso temporal necessário para realização de novo concurso pela Administração comprometeria a celeridade do preenchimento das vagas atualmente existentes e das que vierem a surgir, e, em consequência, a qualidade dos serviços a serem prestados, por esta Justiça Laboral aos seus jurisdicionados.

Submeto à apreciação de V.V. Exas. a presente proposição, no que tange à viabilidade de prorrogação do prazo do certame público em comento, realizado objetivando o provimento de cargos de Analista Judiciário e Técnico Judiciário do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, homologado pelas Resoluções nºs 302/2009 e 18/2010 publicadas, respectivamente, no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 28.11.2009 e 26.02.2010.")